



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo

Processo



000371

Horário: 11/03/2024 09:34:21


Edgar Rocco de Sá

Projeto de Lei nº 043, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São José do Rio Pardo - SP, e dá outras providências”, nos termos que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas do inciso II, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

II - Da iniciativa Privada:

- a) Um representante dos Meios de Hospedagem;*
- b) Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;*
- c) Um representante dos Agentes de Viagens;*
- d) Um representante da ONG "Amigos da Cidade";*
- e) Um representante do Centro Cultural Ítalo Brasileiro;*
- f) Um representante do Sindicato Rural;*
- g) Um representante da Associação Comercial e Industrial;*
- h) Um representante da Imprensa e Comunicação;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- i) Um representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo;*
- j) Um representante das Feiras da Cidade;*
- k) Um representante do Turismo Rural;*
- l) Um representante da Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050;*
- m) Um representante da Rota de Peregrinos Caminho da Fé;*
- n) Um representante do Artesanato Rio-pardense;*
- o) Um representante do Ciclo Turismo;*
- p) Um representante do Ecoturismo;*
- q) Um representante da Xícara à Taça.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Mensagem.

Senhores Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei nº 043, de 07 de março de 2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São José do Rio Pardo - SP, e dá outras providências”, nos termos que especifica.

A priori, cumpre informar que o objetivo do presente Projeto de Lei é o de promover alterações na Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, que visa criar novos segmentos representativos da iniciativa privada no Município de São José do Rio Pardo/SP, conforme solicitação de alteração por meio do ofício em anexo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

Ofício nº 043/2024

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 043, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São José do Rio Pardo - SP, e dá outras providências”, nos termos que especifica.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.

Ofício Nº 065/24 SMTC

Assunto: Alteração na Lei 5867/2021

Ref.: Novos Segmentos Representativos da Iniciativa Privada

São José do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2024

Exma. Sra.,

Vimos por meio deste cumprimentá-la e, na oportunidade, solicitar alteração no Artigo 14 da Lei nº 5867, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os segmentos representantes da iniciativa privada do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, passando a considerar os seguintes segmentos representantes:

1. **Meios de Hospedagem;**
2. **Restaurantes e Bares diferenciados;**
3. **Agências de Viagens;**
4. **Amigos da Cidade;**
5. **Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**
6. **Sindicato Rural;**
7. **Associação Comercial e Industrial;**
8. **Imprensa e Comunicação;**
9. **Associação dos Engenheiros e Agronomia do Vale do Rio Pardo.**
10. **Feiras da Cidade**
11. **Turismo Rural**
12. **Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050**
13. **Rota de Peregrinos Caminho da Fé**
14. **Artesanato Rio-pardense**
15. **Ciclo Turismo**
16. **Ecoturismo**
17. **Da Xícara à Taça**

No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcos De Martini
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Exma. Dra. Vanusa Graciano
Procuradoria Jurídica do Município
São José do Rio Pardo – SP

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo

